PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 029/2025

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Organização Religiosa Ile Axé Ogum Omim Lêpa, sem fins lucrativos, Sede neste município de Santo Estevão, Estado da Bahia e dá outras providências.

O **VEREADOR ANTÔNIO MARCOS DE S. GOMES, DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA,** apresenta ao Plenário desta egrégia Câmara Municipal para análise, o presente Projeto de Lei, o qual aprovado seguirá para o Prefeito Municipal para sanção e publicação.

Art. 1º - Considera de utilidade pública a **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPA,** inscrita no **CNPJ nº. 53.368.949/0001-05,** a qual uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Santo Estevão, localizada à Rua Hermenegildo Pereira Leite, n.º 105, Bairro Centro, CEP 44.190-000.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1.º, aplica-se no que couber, no âmbito deste Município, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO MARCOS DE S. GOMES, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de outubro de 2025.

Ver. Antônio Marcos de S. Gomes
AUTOR DA PROPOSITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA
RECEBIDO EM: 30/10/25
Gleiane HS 12:00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 29 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Dignos Pares,

Apraz-me, pelo presente, submeter ao crivo deste Parlamento, propositura de minha autoria, a qual versa sobre a declaração de Utilidade Pública da Organização Religiosa Ile Axé Ogum Omim Lêpa, CNPJ nº. 53.368.949/0001-05, na forma como no ora Projeto de Lei se apresenta.

O referido Projeto atende a legislação pertinente, em todos as exigências normativas. Não obstante, a propositura encontra-se instruída com toda a documentação necessária a tramitação da matéria.

Por derradeiro, certo de contar com o apoio unanime na aprovação desta matéria, subscrevo-me, ao tempo em que reitero votos de elevado apreço por toda Edilidade.

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO MARCOS DE S. GOMES, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de outubro de 2025.

Ver. Antônio Marcos de S. Gomes
AUTOR DA PROPOSITURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.368.949/0001-05 MATRIZ		11/12/2023

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO RELIGIOSA ILE AXE OGUM OMIM LEPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORGANIZACAO RELIGIOSA ILE AXE OGUM OMIM LEPA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizaçoes religiosas ou filosoficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HERMENEGILDO PEREIRA LEITE	105	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.190-000	CENTRO	SANTO ESTEVAO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALDEMIRLOPESCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(75) 8874-1237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **15:28:14** (data e hora de Brasília).

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ

Aos 19(Dezenove) dias do mês de 11 (Novembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Santo Estevão, estado da Bahia, na Rua Hermenegildo Pereira Leite, Nº 105 - bairro: Centro, Santo Estevão-Bahia-Cep-44.190-000, reuniram-se aqueles que assinam a lista de presença, com o fim de Constituir a **"ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ"** , Dando início aos trabalhos, Os presentes indicou por aclamação o Babalorixá Sr. **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, para presidir a reunião e o Secretário Ogan **LÁZARO PEREIRA DA SILVA**, para secretariar a Assembléia Geral. O Presidente da Assembléia, seguindo a previsão contida no edital de convocação, efetuou a primeira chamada às 09:00Hrs., verificando na lista de presenças que encontravam-se presentes 15(QUINZE) associados fundadores, conforme lista de presenças que integra esta ata, dando por iniciada a reunião de Assembleia Geral às 09:15 horas. Lido o edital de convocação publicado no dia 01 de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e três, com a seguinte ordem do dia:

1 – Deliberação sobre a Constituição da " **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ"** ;

2 – Discussão e Aprovação do seu Estatuto Social;

3 – Eleição e posse da 1ª Diretoria e do Conselho Fiscal;

Presidida pelos Babalorixá **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** e secretariado por mim Ogan **LÁZARO PEREIRA DA SILVA**. A reunião foi iniciada com o Babalorixá, saudando os Orixás da casa e de todas e todos os presentes, aproveitou a oportunidade para apresentar a história do **ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ** que se iniciou no ano de 1993 e após sua obrigação de **ODÚ ÍKA** decidiu instituir a Organização Religiosa para unir ainda mais a família de axé, tendo proteção e segurança espiritual, assim como, a comunidade do entorno tenha à acolhida necessária; nesse momento, considerou-se fundada a **"ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ"**, apresentando o **CONSELHO RELIGIOSO**, composto pelo Babalorixá **Antonio Carlos dos Santos**, pelo Bàbá kekerê **Fabricio Santana dos Santos**, pelo Axogum **Felipe Santana dos Santos**, pela **Ekede Zelita Gomes da Costa**, pelo Bàbá Efun **Fabinicio Oliveira da Silva** e ao final com salva de fogos. Na sequência, o Secretário

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

entregou uma cópia do Estatuto Social para cada presente e passou a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo foi sendo lido, o Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação, sendo o Estatuto Social aprovado com unanimidade dos presentes, e pelo conselho religioso, Ato contínuo, o Presidente iniciou a eleição da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. O Presidente informou que havia somente uma chapa inscrita para os cargos da Diretoria, solicitando, de imediato, que os candidatos da chapa se apresentassem, constando como candidato para Presidente Sr. **FELIPE SANTANA DOS SANTOS;** para Vice-Presidente Sr. **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS;** para 1º Tesoureiro Sr. **FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA;** para 1º Secretário Sr. **LAZARO PEREIRA DA SILVA;** sendo denominada "chapa 1". Como não havia outra chapa inscrita, o Presidente da Assembleia explicou os procedimentos a serem seguidos para realizar a votação e o escrutínio. Logo em seguida, o Presidente passou a chamar cada um dos associados fundadores que assinaram a lista de presença, para votar de forma secreta, depositando posteriormente seu voto em urna apropriada. Após apuração dos votos, foram confirmados 15(QUINZE) votos para a chapa inscrita. O Presidente da Assembleia confirmou a eleição da Chapa 1 para a Diretoria Executiva composta pelas seguintes pessoas:

Presidente: **FELIPE SANTANA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Frentista, portador do RG nº 15.221.365-17-SSP-BA-, e inscrito no CPF sob n. 061.822.985-02, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Pereira Leite, nº 105- centro- Santo Estevão-BA- Cep-44.190-000; para **Vice-Presidente**: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, cozinheiro, portador do RG nº 03.693.386-42-SSP-BA-, e inscrito no CPF sob n. 361.296.155-15, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Pereira leite, nº 105- centro- Santo Estevão-BA- Cep-44.190-000; **1º Tesoureiro: FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG Nº 14.471.649-62-SSP-BA-CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 06935505416-A/D -DETRAN-BA, e inscrito no CPF sob n. 072.840.975-58, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, nº 49- centro- Camaçari-BA- cep-42.800-029; e para **1º Secretário**: **LAZARO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pedreiro, portador do RG nº 54.811.703-2-SSP-BA-, e inscrito no CPF sob n. 898.540.985-91, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, nº 37 -centro- Santo Estevão-BA- cep-44.190-000; Em seguida, o Presidente da Assembleia abriu aos associados fundadores a oportunidade de apresentarem nomes para a eleição do **Conselho Fiscal**. Apresentaram-se para o cargo os seguintes nomes: a chapa única do **CONSELHO FISCAL: 1º Membro do Conselho Fiscal** o Sr. **RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOREIRA -** brasileiro, casado, Lavrador, portador do RG nº 14.384.779-10-SSP-BA-, e inscrito no CPF sob n. 127.276.398-64, residente e domiciliado na Avenida sitio Novo, nº 290- zona rural, Ipecaeta-BA- cep-44.680-000; **2º Membro do**

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

conselho Fiscal o Sra. **MARIA DAS DORES OLIVEIRA MOREIRA** - brasileira, casada, Lavradora, portadora do RG nº 07.979.180-86-SSP-BA-, e inscrito no CPF sob n. 871.766.535-34, residente e domiciliado na Avenida sitio Novo, nº 290 – zona rural- Ipecaeta-BA- cep-44.680-000; **3º Membro do conselho Fiscal** o Sr. **MARCONI DA COSTA BARBOSA** - brasileiro, solteiro, Multioperador de produção, portador do RG nº 16.474.131-33-SSP-BA-, e inscrito no CPF sob n. 073.778.085-19, residente e domiciliado na Fazenda capoeira do ribeiro, nº 199- zona rural- Santo Estevão-BA- cep-44.190-000, que foram eleitos por aclamação de todos os presentes para o mesmo período da Diretoria. Ato seguinte, o Presidente da Assembleia empossou a **Diretoria Executiva** e o **Conselho Fiscal**. A seguir, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Presidente empossado da Diretoria Executiva da **"ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ"** que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA** e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos e que, Após, a presente ata foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, e o Presidente da Assembleia declarou então o encerramento do ato. A ata foi lavrada e assinada por mim, **LAZARO PEREIRA DA SILVA**, e assinada também pelo Presidente da Assembleia, e pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos e empossados,e pelos membros-associados presentes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antonio Carlos dos Santos

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Presidente da Assembleia

Lázaro Pereira da Silva

LAZARO PEREIRA DA SILVA - Secretário da Assembleia

DIRETORIA EXECUTIVA

Felipe Santana dos Santos

FELIPE SANTANA DOS SANTOS - Presidente

Antonio Carlos dos Santos

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Vice-Presidente

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

Felipe Henrique dos Santos Oliveira

FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 1º Tesoureiro

Lázaro Pereira da Silva

LAZARO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário

Membros do Conselho Fiscal:

xRaimundo de Oliveira Moreira

RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOREIRA - 1º Membro Conselho Fiscal

xMaria das Dores Oliveira Moreira

MARIA DAS DORES OLIVEIRA MOREIRA - 2º Membro Conselho Fiscal

Marconi da Costa Barbosa

MARCONI DA COSTA BARBOSA - 3º Membro Conselho Fiscal

B Jesus

OAB/BA

Brenda Sampaio de Jesus
Advogada
OAB/BA - 48.718

Membros presentes:

Fabricio Santana dos Santos

João Batista Cruz Oliveira

AVERBADO

Jozete Dias da Conceição

Jani Dias da Conceição

Antonio Carlos de Souza Conceição

Ghessiani de Lima Assis

Jessica Santos de Lima

Yury da Souza Oliveira

Lazão Pereira da Silva

Jaqueline Batista Silva

Ermilda Lima da Paixão

Aleine Santos de Lima

Rodrigo Rodrigues C.

Evanete Cristiane Cardoso Conceição

Raimundo Gomes da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PROTOCOLO Nº 1065
LIVRO 2 FOLHA 91
Nº DE ORDEM 1433
LIVRO A-31 FOLHA 133/141
SANTO ESTEVÃO 11 DE 12 DE 2023

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

"ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE

Art. 1º- Sob a denominação da "**ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ**", fica instituído como **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA**, sem fins lucrativos, com sede á Rua Hermenegildo Pereira Leite, 105 – Centro – Santo Estevão – Bahia, Estado da Bahia – Cep-44.190-000, denominado como **"TERREIRO"**, com tempo indeterminado com base na Lei Federal: 10.406/2002 e a Lei Federal: 10.825/2003.

Parágrafo único: Entende-se terreiro, no contexto desse estatuto, todo espaço devotado a estada de adeptos aos atos e rituais religiosos, inclusive nos ambientes a céu aberto.

Art. 2º- São Finalidades:

I. A Organização Religiosa tem por base não só a família consanguínea.
II. Promover o culto aos Orixás e Divindades do Candomblé;
III. Manter as tradições Religiosas dos afrodescendentes;
IV. Circular informação com esclarecimentos no propósito de desenvolver e promover uma convivência religiosa e social, inibindo a intolerância religiosa;
V. Realizar palestras educacionais e cursos sobre temas religiosos e sociais contra o racismo e preconceito;

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

VI. Manter relações com instituições de ordem financeira e econômica, sem que as mesmas possam intervir nestas atividades em virtude de apoio dado, exceto acordo previamente estabelecido.

VII. Estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;

VIII. Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;

IX. Defender os interesses dos associados e da comunidade afro brasileira;

X. Incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;

XI. Aprimorar os princípios morais, educativos, recreativos, artísticos, científicos, cívicos, cultural e religioso da comunidade, por todos os meios lícitos e possíveis;

XII. Fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional, assistindo sem distinção de idade, etnia ou classe social;

XIII. Promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, através de convênios, sobre a cultura afro-brasileira, subsidiando e apoiando instituições públicas ou privadas, centros de pesquisa, movimentos e grupos;

XIV. Promover ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda a comunidade;

XV. Prestar assistência espiritual, conforto espiritual;

XVI. Promover o calendário de festas dos Orixás;

XVII. Promover iniciação de Yaô, Obrigações de 3 e 7 anos com cargo, quando for o caso dos filhos do ILÊ.

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º- A "**ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUM OMIM LÊPÁ**" exercerá seus objetivos através dos seguintes órgãos:

I. Conselho Religioso

II. Assembleia Geral

III. Diretoria

IV. Conselho Fiscal

SEÇÃO I
DO CONSELHO RELIGIOSO

Art. 4º - O Conselho Religioso é o órgão máximo responsável por todas as atividades religiosas e será composto por membros indicados pelo Babalorixá do Terreiro.

§ 1º – Os cargos do Conselho Religioso são vitalícios em caso de falecimento de um dos membros do Conselho Religioso, o cargo deverá ser ocupado por um membro indicado pelo Babalorixá do Terreiro.

§ 2º – Cabe ao Conselho Religioso à criação do seu Regimento Interno, estabelecendo toda a ritualística orientada pelo Babalorixá e os processos simbólicos da religiosidade.

§ 3º - Os membros do Conselho Religioso poderão exercer atribuições cumulativas.

Art. 5º - Compete ao Babalorixá:

I. Preservar os preceitos do Axé, iniciando nos fundamentos do Candomblé as pessoas que são designadas pelo Orixá;

II. Promover a paz e a união entre os filhos e filhas de santo;

III. Representar nos Rituais Religiosos;

IV. Convocar e presidir reuniões, no sentido de organizar as atividades religiosas do Ilê Axé;

V. Convocar e presidir assembleias ordinárias e extraordinárias.

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.6º - A Assembleia Geral será constituída pelos associados filhos da casa e adeptos que frequentam o terreiro e toda pessoa que assim a Babalorixá e/ou Yalorixá o reconheça como tal, convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através dos meios de comunicação instituídos no Regimento Interno.

Art.7º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinária e anualmente, em lugar e mês definido pelo Conselho Religioso, sendo os associados convocados conforme Regimento Interno;

II – Extraordinariamente a petição de 1/3 dos associados.

Art. 8º - Competirá, privativamente, a Assembléia Geral:

I – Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Alterar o Estatuto Social;

III- Aprovar as Contas;

IV – Manifestar-se sobre problemas enfrentados, no âmbito de projetos e ações realizadas na comunidade interna e externa do terreiro, dentro da diversidade humana.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de 1/3 dos presentes a assembleia especialmente, convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.9º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença de um terço de seus membros ou em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados, ressalvados os casos previstos no parágrafo único do Artigo anterior.

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

Parágrafo Único – Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Organização Religiosa.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art.10º- O Terreiro será administrado por uma diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II -Vice-presidente;

III-Secretário;

IV-Tesoureiro.

Art.11º- Compete a Diretoria:

I. Administrar o Terreiro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais encaminhada pelo Conselho Religioso;

II. Desenvolver o programa de atividades do Terreiro;

III. Estabelecer os regulamentos e o regimento interno;

IV. Decidir sobre medidas administrativas;

V. Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VI. Propor reforma do estatuto à Assembleia Geral;

VII. Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

VIII. Criar comissões e grupo de trabalhos para assuntos relevantes, podendo ter na composição membros externos, com reconhecimento e relevância social.

IX. Instituir quando necessário e com anuência do Conselho Religioso e da Assembleia Geral uma Coordenação Executiva para contribuir na gestão administrativa e programas implantados.

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

Art.12º- Compete ao Presidente/a:

I. Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II. Presidir as reuniões da diretoria e convocar as assembleias gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da diretoria;

III. Assinar com o secretário a documentação, referente às ações direcionadas aos projetos e administração do Terreiro;

IV. Assinar com o Presidente todas as documentações financeiras, inclusive, os cheques das contas bancárias.

V. Elaborar relatórios anuais para aprovação da assembleia geral;

Art. 13º Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art.14º Compete ao Secretario/a:

I – Coordenar todos os atos administrativos da Organização Religiosa;

II – Assinar conjuntamente com o Presidente documentação referente às ações direcionadas a projetos e administração do Terreiro.

Art. 15º - Compete ao Tesoureiro/a:

I – Assinar com o Presidente todas as documentações financeiras, inclusive, os cheques das contas bancárias.

II - Assinar conjuntamente com o Presidente/a e Secretário/a documentação referente às ações direcionadas a projetos e administração do Terreiro.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art.16º - O Conselho Fiscal terá por objetivo a fiscalização da situação financeira e o acompanhamento contábil da Organização

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

Religiosa e deve analisar e se manifestar sobre as contas até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Após análise, deverá encaminhar parecer ao Conselho Administrativo que a submeterá para aprovação, na forma deste Estatuto.

Art.17º - O Conselho Fiscal será formado por três membros eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações sociais, e o mandato terá a mesma duração da Diretoria.

Art.18º - O Conselho Fiscal, aprovado pela Assembleia Geral, poderá recorrer a profissional da área contábil-financeira para eventuais consultas e pareceres.

CAPITULO III
DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art.19º - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita pelos associados na Assembleia Geral e o mandato dos membros da diretoria tem duração de 04(quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente, na Assembleia Ordinária para este fim, pelo sistema de aclamação das chapas inscritas.

Parágrafo Único – O Conselho Religioso e Assembleia Geral instituirão no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término de cada mandato, uma comissão eleitoral que coordenará os trabalhos de sucessão da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPITULO IV
DOS DIREITOS E ÒBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art.20º - O associado poderá ser excluído da organização religiosa, por decisão do Conselho Religioso e pela Assembleia Geral, nos seguintes casos:

I – Falta de pagamento das contribuições, por mais de três meses, sem causa justificada;

II – Representar e servir a interesse oposto aos da Organização.

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

III – Motivos graves, reconhecidos pela maioria absoluta dos presentes do Conselho Religioso e da Assembleia Geral:

§ 1º– O associado será informado sobre a decisão de sua exclusão, nas hipóteses dos incisos anteriores, por carta registrada, cabendo recurso do associado excluído a Assembleia Geral, no prazo de 30 dias.

§ 2º – Qualquer associado pode pedir sua destituição, mediante requerimento por escrito, dirigido ao Conselho Religioso da Organização, apresentando o motivo de sua saída. O requerimento será indeferido, se não for justificado. A decisão será comunicada ao requerente por carta registrada. Caberá ao Conselho Religioso, uma vez solicitado, dar parecer sobre a destituição requerida pelo associado.

§ 3º - Os membros da organização religiosa, de modo geral, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 21º - Constituem direitos dos associados fundadores, contribuintes, e colaboradores, observados as restrições contidas neste Estatuto:

I – Seguir as ordens do Orixá regente da Organização Religiosa participar da Assembleia Geral, das suas discussões e deliberações;

II – Indicar, por meio de voto secreto, os representantes dos associados Contribuintes e Colaboradores para Diretoria;

III – Participar dos eventos e das promoções da Organização Religiosa.

Art. 22º – São obrigações dos Associados e Filhos da Casa:

I – Ajudar a organização religiosa a cumprir suas finalidades;

II – Zelar pelo patrimônio e pela reputação da Organização Religiosa;

III – Respeitar e seguir a hierarquia e o Conselho Religioso, cumprindo as normas contidas neste Estatuto e nas deliberações emanadas dos órgãos de direção da Organização Religiosa;

IV – Pagar pontualmente a contribuição estipulada pelo Conselho Administrativo;

V – Manter em dia suas obrigações para com as definidas neste

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

Estatuto;

VI – O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto impedirá o exercício do direito de voto e poderá acarretar penas de advertência,suspensão ou exclusão;

VII – Os associados não respondem pelas obrigações da Organização Religiosa, nem mesmo subsidiariamente;

VIII – É vedado o voto por procuração;

IX – É vedado participar de movimentos que estejam em desacordo com os objetivos da associação;

X – É vedado permitir solicitação, isolada ou individualizada, de fundos aos visitantes durante as Assembleias.

XI – Contribuir mensalmente com a quantia estabelecida pelo Conselho Religioso para manutenção da instituição e das obrigações dos Orixás da Casa;

XII – Caso haja descumprimento de uma das regras citadas acima, o Babalorixá e/ou Ialorixá poderá suspender de qualquer função do Terreiro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art.23º - Os membros do Conselho Religioso, Diretoria, Conselho Fiscal e outros conselhos e comissões que porventura se formar durante o funcionamento da Organização Religiosa não serão remunerados pelo exercício de seus cargos, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem e também não responderão subsidiariamente pelos atos praticados pelo órgão executivo da Diretoria.

Art. 24º - No prazo de sessenta dias, antes da conclusão dos mandatos dos Conselheiros, Diretores o Presidente/a da Diretoria, reunirá a Assembleia Geral e providenciará a eleição dos representantes dos associados colaboradores e contribuintes para compor o novo mandato.

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

Art. 25º – As disposições estatutárias poderão, quando necessárias, ser alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da associação ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante a convocação de seus associados, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, na forma que dispõe este estatuto.

Art. 26º – Dissolvida a Organização Religiosa, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Novo Código Civil (Parágrafo único. Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto), será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 27º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, poderão estes, antes da destinação do remanescente, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Art.28º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 29º- Fica eleita a Comarca da cidade de **SANTO ESTEVÃO-BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 30º - O presente Estatuto foi lido e aprovado pelos membros da Organização Religiosa em Assembleia Geral realizada no dia 19 de Novembro de 2023 e entrará em vigor após seu registro no Cartório competente e inscrição no registro de pessoas jurídicas.

Art.31. Revogam-se as disposições em contrário.

AVERBADO

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

Santo Estevão-BA-, 19 de Novembro de 2.023.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Felipe Santana dos Santos

FELIPE SANTANA DOS SANTOS - Presidente brasileiro, solteiro, Frentista, portador do RG nº 15.221.365-17-SSP-BA-, inscrito no CPF sob n. 061.822.985-02, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Pereira Leite, nº 105- centro- Santo Estevão-BA- Cep-44.190-000

Antonio Carlos dos Santos

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Vice-Presidente brasileiro, casado, cozinheiro, portador do RG nº 03.693.386-42-SSP-BA-, inscrito no CPF sob n. 361.296.155-15, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Pereira leite, nº 105- centro- Santo Estevão-BA- Cep-44.190-000

Felipe Henrique dos Santos Oliveira

FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 1º Tesoureiro brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG Nº 14.471.649-62-SSP-BA-CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 06935505416-A/D -DETRAN-BA, inscrito no CPF sob n. 072.840.975-58, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, nº 49- centro- Camaçari-BA- cep-42.800-029

Lázaro Pereira da Silva

LAZARO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário brasileiro, solteiro, Pedreiro, portador do RG nº 54.811.703-2-SSP-BA-, e inscrito no CPF sob n. 898.540.985-91, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, nº 37 -centro- Santo Estevão-BA- cep-44.190-000;

Membros do Conselho Fiscal:

Raimundo de Oliveira Moreira

RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOREIRA - 1º Membro Conselho Fiscal brasileiro, casado, Lavrador, portador do RG nº 14.384.779-10-SSP-BA-, inscrito no CPF sob n. 127.276.398-64, residente e domiciliado na Avenida sitio Novo, nº 290- zona rural, Ipecaeta-BA- cep-44.680-000

AVERBADO

Maria das Dores Oliveira Moreira

MARIA DAS DORES OLIVEIRA MOREIRA - 2º Membro Conselho Fiscal brasileira, casada, Lavradora, portadora do RG nº 07.979.180-86-SSP-BA-inscrito no CPF sob n. 871.766.535-34, residente e domiciliado na Avenida sitio Novo, nº 290 – zona rural- Ipecaeta-BA- cep-44.680-000

Marconi da Costa Barbosa

MARCONI DA COSTA BARBOSA - 3º Membro Conselho Fiscal brasileiro, solteiro, Multioperador de produção, portador do RG nº 16.474.131-33-SSP-BA-, inscrito no CPF sob n. 073.778.085-19, residente e domiciliado na Fazenda capoeira do ribeiro, nº 199- zona rural- Santo Estevão-BA- cep-44.190-000,

Brenda Sampaio de Jesus

Nome:

Advogado/a

OAB nº: 48.718 - BA

Brenda Sampaio de Jesus
Advogoda
OAB/BA - 48.718

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PROTOCOLO Nº 1065
LIVRO 2 FOLHA 91
Nº DE ORDEM 1438
LIVRO A-31 FOLHA 123/141
SANTO ESTEVÃO 11 DE 12 DE 2023

Vanessa Oliveira Leite
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR





Antonio Carlos dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.693.386-42 29-09-2016

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

ALAIDE DOS SANTOS

STO. ESTÊVÃO BA 21-10-1964

C.CAS. CM STO. ESTÊVÃO BA DS
SEDE LV B03 FL 056 RT 001030
361.296.155-15

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Lázaro Pereira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

54.811.703-2 06/OUT/2010

LÁZARO PEREIRA DA SILVA

OSVALDO MOREIRA DA SILVA

E ESTEVITA PEREIRA DA SILVA

S.ESTEVÃO -BA 05/JUN/1977

SANTO ESTEVÃO - BA

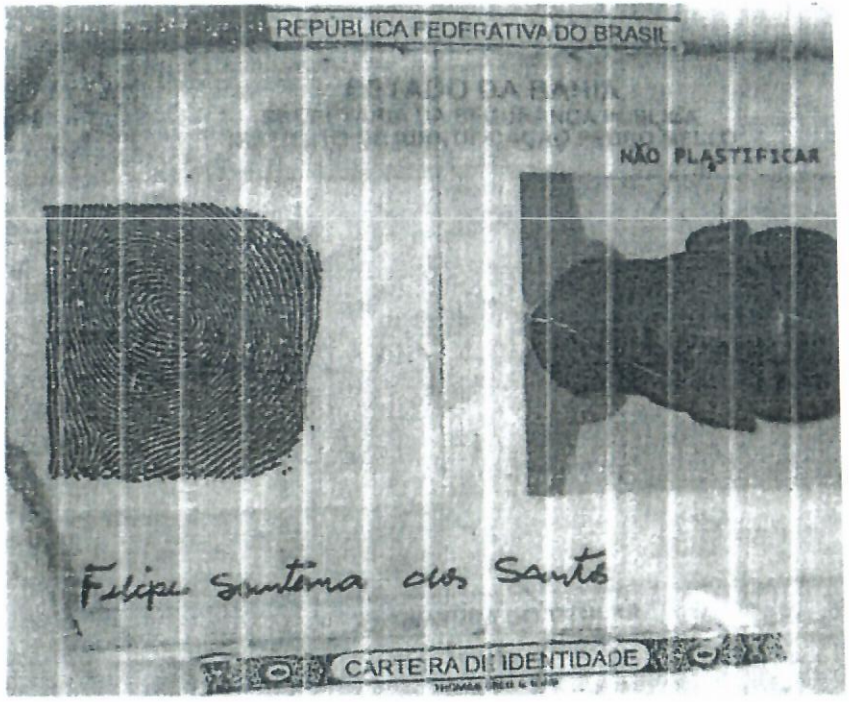
SANTO ESTEVÃO

CN:LV.A005/FLS.0165/N.006420

898540985/91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



IDA EM TODO O TERRITÓRIO NACION

15.221.365-17 06-03-20

FELIPE SANTANA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

JANISE SANTANA DOS SANTOS

SÃO PAULO SP 27-05-1993

C.NAS. CM SÃO PAULO SP DS
LAPA LV 223 FL 218 RT 133574

061.822.985-02 PIS 1628702971

Iracilda M.ª de Almeira Santa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2603834788

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

4 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/03/1995, SANTO AMARO, BA

4a DATA EMISSÃO
11/05/2023

4b VALIDADE
23/02/2033

4c
D

4c ÓRG. EMISSOR / UF
1447164962 SSP BA

4d CPF
072.840.975-58

5 Nº REGISTRO
06935605416

5 CAT HAB
AD

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
NELSON OLIVEIRA

ALEXANDRA BEATRIZ DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/02/2033	
A1			
B		23/02/2033	
B1			
C		23/02/2033	
C1			

9	10	11	12
D		23/02/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DENATRAN/DIRETORIA FEDERAL DE TRÂNSITO
60069504101
04210796823

LOCAL
CAMACARI, BA

BAHIA

2603834788

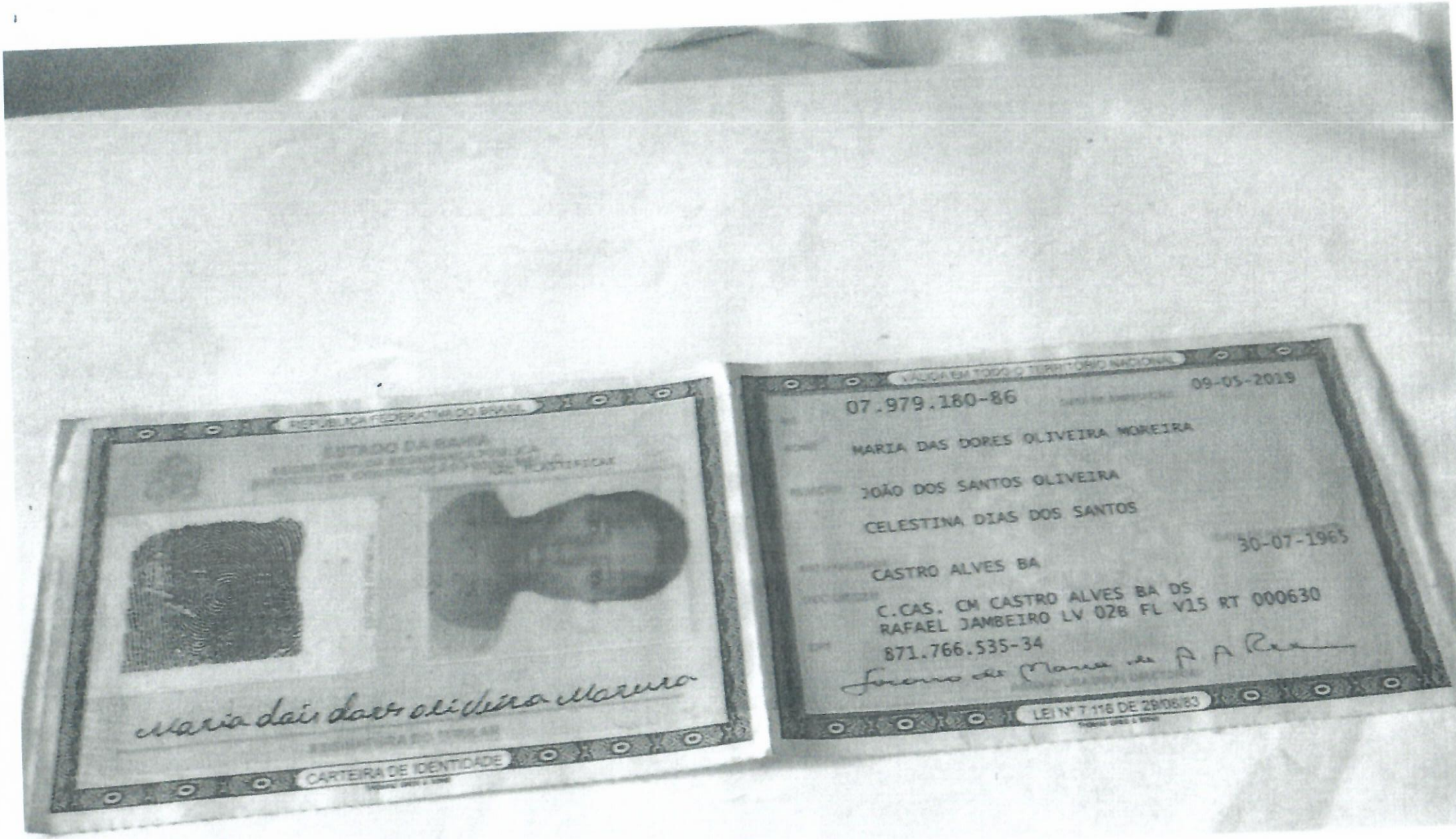
I<BRA069355054<162<<<<<<<<<<<<
9503180M3302233BRA<<<<<<<<<<<4
FELIPE<<HE<DOS<SANTOS<OLIVEIRA

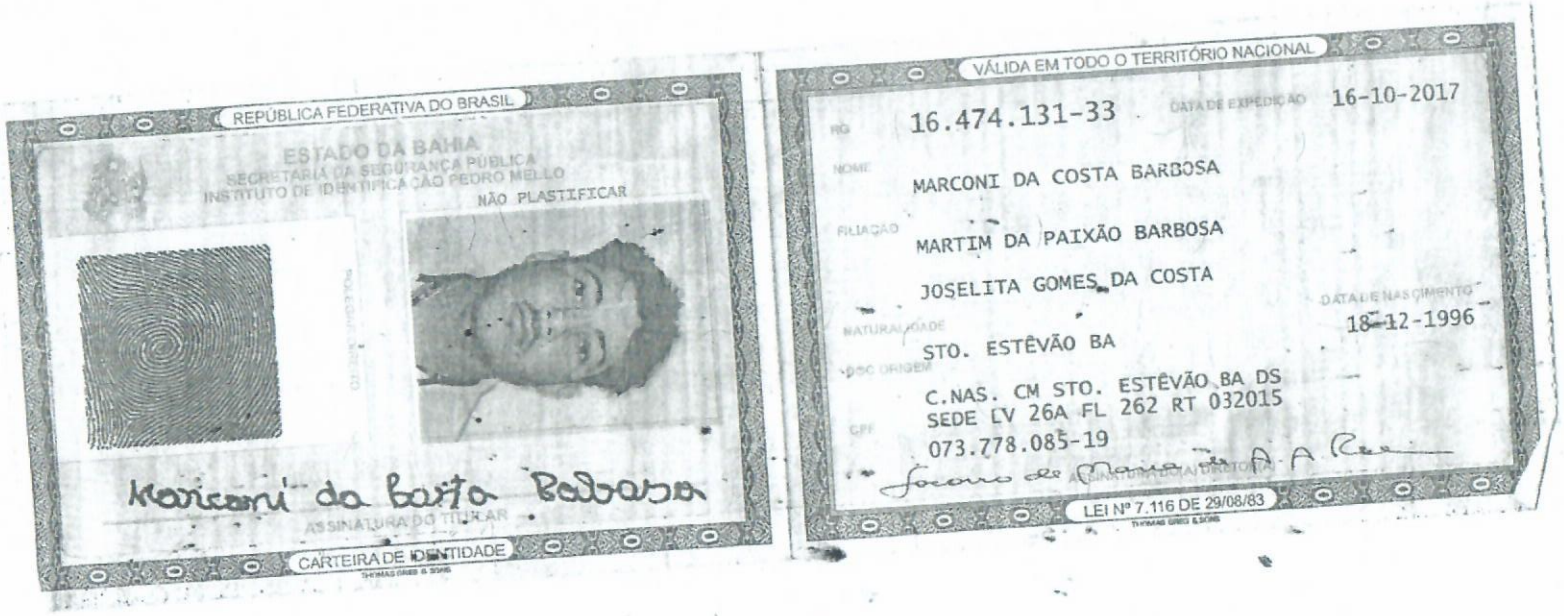
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE
maria dais dors oliveira moreira
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
07.979.180-86
09-05-2019
MARIA DAS DORES OLIVEIRA MOREIRA
JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA
CELESTINA DIAS DOS SANTOS
30-07-1965
CASTRO ALVES BA
C.CAS. CM CASTRO ALVES BA DS
RAFAEL JAMBEIRO LV 028 FL V15 RT 000630
871.766.535-34
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Marconi da Costa Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 16.474.131-33 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-10-2017

NOME MARCONI DA COSTA BARBOSA

FILIAÇÃO MARTIM DA PAIXÃO BARBOSA

JOSELITA GOMES DA COSTA

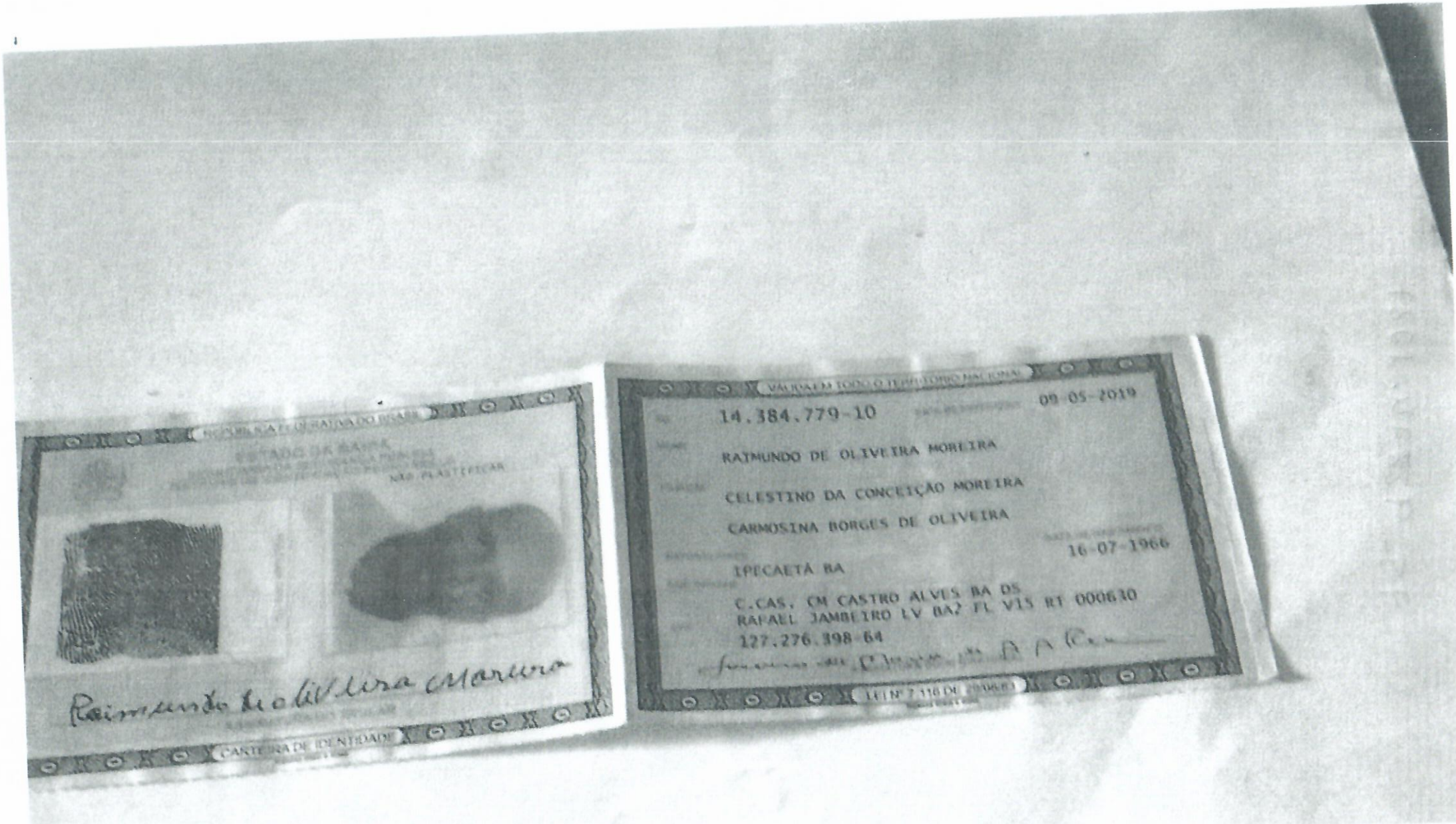
NATURALIDADE STO. ESTÊVÃO BA DATA E NASCIMENTO 18-12-1996

POSTO ORIGEM C.NAS. CM STO. ESTÊVÃO BA DS SEDE LV 26A FL 262 RT 032015

CPF 073.778.085-19

LOCAL DE ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR
Raimundo de Oliveira Moreira
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.384.779-10
09-05-2019
RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOREIRA
CELESTINO DA CONCEIÇÃO MOREIRA
CARMOSINA BORGES DE OLIVEIRA
16-07-1966
IPECAETÁ BA
C.CAS. CM CASTRO ALVES BA 05
RAFAEL JAMBEIRO LV 0A2 FL V15 RT 000630
127.276.398-64